

**— DIÁRIO —**  
**OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO**  
**DO CHAPÉU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

- DECRETO FINANCEIRO – MORROPREV Nº 06/2024 – ALTERA O QDD.....
- DECRETO Nº 572/2024 – “TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” .....
- DECRETO Nº 573/2024 – “DISPÕE SOBRE O RETORNO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORRO DO CHAPÉU PARA 40 HORAS SEMANAIS E 08 HORAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” .....



**DECRETO FINANCEIRO - MORROPREV Nº 06/2024 - ALTERA O QDD.**



**INSTITUTO PREV. DOS SERV. PUBLIC. MORRO DO CHAPEU**

R. CORONEL DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 05.491.593/0001-50 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 6 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1352 de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias. Decreta: **Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 772 de 26 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Diretor(a)/Superintendente.

**021701 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MORRO DO CHAPEU**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>6.001 - MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MORRO DO CHAPEU</b>		
3.3.90.39.00 / 18020000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 18020000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	4.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPEU, Estado da Bahia, em 25 de novembro de 2024.

**LUCILENE ALVES DE ALMEIDA**  
Diretor (a) Financeiro (a)  
CPF: 013.819.956-86

**TANCREDE ALVES DE AGUIAR**  
Diretor(a) Presidente  
CPF: 934.184.771-00



**DECRETO Nº 572/2024 – “TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**DECRETO Nº. 572, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

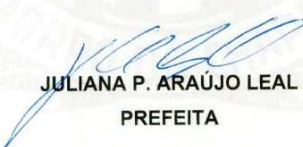
**DECRETA:**

**Art. 1º.** TORNA SEM EFEITO o Decreto nº **571/2024** com a exoneração de **EMANUELLA OLIVEIRA PINTO COSTA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA CASA DO AGRICULTOR - SEAGRI**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/11/2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 25 de novembro de 2024.

  
**JULIANA P. ARAÚJO LEAL**  
PREFEITA



**DECRETO Nº 573/2024 – “DISPÕE SOBRE O RETORNO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORRO DO CHAPÉU PARA 40 HORAS SEMANAIS E 08 HORAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**DECRETO Nº 573, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORRO DO CHAPÉU PARA 40 HORAS SEMANAIS E 08 HORAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de ampliação da prestação de serviços postos à disposição da população, como forma de aumentar a eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o retorno da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, a partir do dia 26 de novembro de 2024, para 40 (quarenta) horas semanais e 08(oito) horas diárias, com horário de expediente das repartições públicas municipais das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

**Art. 2º.** Será assegurado ao servidor público municipal o gozo do intervalo intrajornada de 01h30min para alimentação e descanso.

**Art. 3º.** O retorno ao horário normal de expediente dos órgãos e entidades e o consequente retorno da carga horária e da jornada diária de trabalho dos servidores públicos, não implicam em majoração do subsídio e da remuneração dos mesmos.

**Art. 4º.** Competirá a cada Secretaria Municipal, no âmbito de sua competência e por meio de seus respectivos Secretários, organizar os quadros de servidores e

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📷 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣️ Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

escalas de trabalho, de forma a garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

**Art. 5º.** O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança se submete ao disposto na lei de criação de seu cargo ou função, além de seu regulamento, com convocação conforme interesse da Administração.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto n.º 004, de 03 de janeiro de 2024 e o Decreto n.º 357, de 10 de junho de 2024.

Morro do Chapéu/BA, 25 de novembro de 2024.

  
**JULIANA P. ARAÚJO LEAL**  
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📷 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929